



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, instituída pela Portaria nº 1.303/2022 de 09 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS e SUCATA DE VEÍCULO**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, através da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, instituída pelo Portaria nº 1.303/2022 de 09 de agosto de 2022 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Data de abertura para lances: 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 03/10/2023.

Data de encerramento dos lances: a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 24/10/2023, conforme **item 6** deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, maquinários, implementos e sucata de veículo considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

1.5. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Casa de Leilões, Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis e à Prefeitura Municipal de Itaquirai a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem: (Ex: É de responsabilidade do arrematante o conserto, regularização ou troca do motor do veículo, para seu perfeito funcionamento e regularização documental).

1.5.1. USADOS:





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

a) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular.

1.5.2. SUCATAS:

a) SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, quando inviável seu retorno à circulação, os quais estão com baixa definitiva no Registro Nacional de Veículos Automotores, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações.

1.5.2.1. Os veículos que serão alienados como SUCATAS, conforme descritos na alínea “a” do subitem 1.5.2. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução do Contran nº 611/2016.

1.6. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 4 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA PARA LANCES:** O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 02/10/2023, no Órgão de Divulgação Oficial Eletrônico do Município (<http://diariooficialms.com.br/itaquirai>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>), bem como no Portal da Casa de Leilões. Os lances poderão ser ofertados a partir das 08h:30min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 03/10/2023.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento se dará totalmente na forma eletrônica, está previsto **a partir das 14h:00min (horário Mato Grosso do Sul) do dia 24 de outubro de 2023**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens objeto da presente licitação poderão ser vistoriados a partir do dia 09/10 até 23/10/2023, em dias úteis e com data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.1.1. Fica proibido a visita dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3.2. As visitas poderão ser **agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência**, por meio do(s) telefone(s): **(67) 3476-1965** e/ou e-mail **patrimonio@itaquirai.ms.gov.br**, com o responsável **Sr. Douglas Tofanim**, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:00min (horário Mato Grosso do Sul).

3.2.1. Locais para a visitação:

- a) **LOTES 01 ao 32** – PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Rua Projetada Q, n. 50, esquina com Rua Nova Esperança - Bairro Nova Esperança I, Itaquirai/MS.

3.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação, manuseio ou remoção dos lotes do local.

3.5.1. Os participantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.5.2. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.5.3. Será ainda, de responsabilidade dos participantes certificar-se junto a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.

3.6. A Prefeitura Municipal de Itaquirai, à Casa de Leilões, o Leiloeiro e a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.7. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.8. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, no local de visitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

4.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias;

4.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;
- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- e) Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- f) Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.2.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.4. Para ofertar lance em lotes classificados como SUCATA APROVEITÁVEL, o interessado deverá ser PESSOA JURÍDICA, devidamente credenciado no DETRAN do domicílio do CNPJ e deverá encaminhar junto com a documentação do subitem 4.2.2, e o TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DETRAN, com data de vencimento válido para que seja liberado lances no respectivo bem, conforme dispõe a Lei nº 12.977/14, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e demais normas pertinentes.

4.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem.

4.4. Os documentos mencionados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, e 4.2.3, deverão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: **documentos@casadeleiloes.com.br** ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br), onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ou CNH). Após assinatura, deverá ser anexada juntamente com demais documentação.

4.5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

4.6. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão eletrônico, é de inteira responsabilidade da Casa de Leilões.

4.7. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de **login (e-mail) e senha**, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.

4.7.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

4.8. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itaquirai, membros da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, o Leiloeiro Público Oficial, funcionários ou prepostos da Casa de Leilões bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

4.9. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União, Estado ou Município, nos termos da legislação vigente

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site da Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br) na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

5.1.1. Os lances poderão ser realizados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação do Aviso de Leilão no Diário Oficial, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente ao dia encerramento do leilão, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

5.1.2. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do encerramento, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.1.1. deste Edital.

5.1.4. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.1.5. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

5.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas deste edital de leilão, no qual se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

5.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.5. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico da Casa de Leilões, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.6. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5.7. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

5.8. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

5.10. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

6 – DO JULGAMENTO





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões, CNPJ 24.600.496/0001-00.

7.1.2. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme **item 7.1** do edital.

7.2.1. Após o pagamento o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.4. As documentações (fatura/nota de arremate/carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

7.5. Cabe a Casa de Leilões, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.6. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no item 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Município e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.7. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará a inadimplência a Comissão de Leilões, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, podendo ser homologada a arrematação aos demais participantes ou interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.7.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

8 – DA HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Encerrado o prazo de pagamento, a Casa de Leilões encaminhará o resultado e demais peças do certame licitatório a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o(s) lote(s) em favor do(s) arrematante(s).

8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

8.3. A Casa de Leilões deverá apresentar a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequente a homologação: Prestação de contas, juntamente com o comprovante de repasse do montante arrecadado, em conta bancária ou guia de recolhimento a ser disponibilizado pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis.

9 – DA RETIRADA

9.1. Após homologação, os bens deverão ser retirados mediante **prévio agendamento com a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis** pelo telefone (67) 3476-1965 ou e-mail patrimonio@itaquirai.ms.gov.br, no horário das 07h:30min às 11h:00min (horário local), seguindo os seguintes procedimentos:

9.2. Para **RETIRADA DOS MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E SUCATAS DE VEÍCULOS**, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:

- Original da Autorização de Entrega, emitido pela Casa de Leilões;
- Nota de Arremate, emitido pelo Leiloeiro;
- Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

9.2.1. O arrematante disporá de 7 (sete) dias úteis, após a entrega da Autorização de Entrega para retirar o(s) bem(ns) que compõe o item 9.1.1.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.3. Para **RETIRADA DOS VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**: o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após homologação, da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.3.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada pessoalmente do CRV, poderá solicitar a Comissão de Leilões através do e-mail patrimonio@itaquirai.ms.gov.br o envio via SEDEX, sendo todas às custas de envio por conta do arrematante.

9.3.2. De posse do CRV, o arrematante deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecimento de e extração de uma fotocópia do CRV e **AUTENTICÁ-LA**. Concluído o procedimento o arrematante deverá enviar para Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis a fotocópia autenticada, para o Setor de Patrimônio no endereço Rua Campo Grande, 1585 - Centro - CEP 79.965-000 - Itaquirai - MS.

9.3.4. A retirada dos veículos somente será autorizada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, após a conclusão dos procedimentos informados no item 9.3 e subitens.

9.3.5. Autorizado a retirada o arrematante disporá de 7 (sete) dias úteis para retirar o lote do pátio da Prefeitura.

9.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado nos itens antecedente, o arrematante, mediante prévio acordo com a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, ajustará novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis e a Prefeitura Municipal de Itaquirai dessa responsabilidade e ônus.

9.5. NO ATO DA RETIRADA O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.

9.6. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

9.7. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da Autorização de Retirada, implicará declaração tácita de "ABANDONO", independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

9.8. A declaração de "ABANDONO" acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.9. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

9.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da transferência e remoção das dependências da Prefeitura Municipal de Itaquiraí.

9.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

9.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.

9.13. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

10 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

10.1. Os documentos de transferência dos veículos, são de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaquiraí e dos Órgãos de Trânsito Competentes.

10.1.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate do leiloeiro;
- d) Termo de Posse do Prefeito;
- e) CRV (Certificado de Registro do Veículo) para os veículos passíveis de retorno a circulação, e;
- f) Certificado de Baixa Definitiva, para o veículo leiloado como “SUCATA”.

10.1.2. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 10.1.1, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando a Prefeitura Municipal de Itaquiraí, à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, o Leiloeiro e Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo.

10.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da Prefeitura Municipal de ITAQUIRAÍ, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

10.3. **As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA,**





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE sua consulta, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após remoção, proceder à transferência de propriedade, sob pena da Prefeitura Municipal de Itaquirai ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

11.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas do edital e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

11.3. A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às seguintes sanções, indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- c) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A descrição dos lotes se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

12.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.4. A Prefeitura Municipal de Itaquiraí se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

12.5. A Prefeitura Municipal de Itaquiraí não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

12.6. A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

12.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

12.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos na Prefeitura Municipal de Itaquiraí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento do leilão.

12.7.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaquiraí.

12.7.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.7.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

12.8. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Itaquiraí.

12.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação/leilão na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

12.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente, através da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis;

12.11. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, localizada na Rua Campo Grande, 1585, Centro, CEP 79965-000 ou pelo telefone (67) 3476-3500 em dias úteis, no horário de 07h:00min às 13h:00min (horário Local), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000, em dias úteis, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min (horário Mato Grosso do Sul) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br.

12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

12.12.1. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

12.12.2. ANEXO II: Controle de Visita de Lotes;

12.12.3. ANEXO III: Procuração para retirada de Terceiros;

12.12.5. ANEXO IV: Autorização de Entrega;

12.12.6. ANEXO V: Carta de Arrematação;

12.12.7. ANEXO VI: Termo de Entrega e Responsabilidade.

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Itaquiraí/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaquiraí-MS, 02 de outubro de 2023.

Moisés Batista dos Santos





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Presidente da Comissão

Douglas Tofanim
Membro da Comissão

Luiz Ivan Bressan Torres
Membro da Comissão





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2023

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL R\$
VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
01	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0146 , RENAVAM 488279364, CHASSI 9BD15802AD6762477, MOTOR 146E10111106492. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	3.900,00
Situação:	PARABRISA QUEBRADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESMONTADO, SEM ESTEPE, MOTOR E CÂMBIO QUEBRADOS.	
02	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2013/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA NRZ3949 , RENAVAM 558632408, CHASSI 9BD15844AD6856048, MOTOR 146E10111594591. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	3.500,00
Situação:	FAROL ESQUERDO QUEBRADO, SEM BATERIA, SEM RADIADOR, SEM CILINDRO MESTRE, SEM ESCAPAMENTO, SEM ESTEPE, MOTOR FUNDIDO.	
03	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2013/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0152 , RENAVAM 558631878, CHASSI 9BD15844AD6857184, MOTOR S/ MOTOR. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	1.800,00
Situação:	CÂMBIO DESMONTADOS, FALTA RODA DIANTEIRA DIREITA, FALTA BANCO DO PASSAGEIRO, ESTEPE E SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	
04	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2013/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA NRZ4B79 , RENAVAM 588756458, CHASSI 9BD15844AD6874318, MOTOR 146E10111684580. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	3.500,00
Situação:	CHASSI COM FERRUGEM, MOTOR FUNDIDO, CÂMBIO QUEBRADO, REVISAR PARTE ELÉTRICA, AR, SUSPENSÃO.	
05	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/PALIO FIRE, ANO 2014/2015, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA NRL9787 , RENAVAM 1036317029, CHASSI 9BD17122LF7501144, MOTOR 310A10112310532. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	2.300,00
Situação:	CHASSI COM FERRUGEM, MOTOR E CÂMBIO DESMONTADOS, SEM BATERIA.	
06	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/PALIO FIRE, ANO 2014/2015, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA NRL9788 , RENAVAM 1036313449, CHASSI 9BD17122LF7501036, MOTOR 310A10112310669. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	2.300,00
Situação:	MOTOR E CÂMBIO DESMONTADOS, SEM BATERIA, FALTAM DUAS RODAS, SEM AMORTECEDORES DIANTEIROS.	
07	PAS/AUTOMOVEL - I/CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2015/2015, COR	4.800,00

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500
CNPJ 15.403.041/0001-04
e-mail: administracao@itaquirai.ms.gov.br



Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS TOFANIM, MOISÉS BATISTA DOS SANTOS e LUIS IVAN BRESSAN TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/066D-6D19-C0C2-ABA4> e informe o código 066D-6D19-C0C2-ABA4





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA NRL9864 , RENAVAL 1054184205, CHASSI 8AGSU1920FR172309, MOTOR FD9M06792. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	
Situação:	MOTOR FUNDIDO, CÂMBIO QUEBRADO, REVISAR PARTE ELÉTRICA, REPAROS NA LATERIA.	
08	PAS/AUTOMOVEL - VW/GOL 1.0, ANO 2009/2009, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH1387 , RENAVAL 164853928, CHASSI 9BWAA05UX9T236251, MOTOR CCN153301. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	2.900,00
Situação:	MOTOR FUNDIDO, CÂMBIO QUEBRADO, REVISAR PARTE ELÉTRICA, PEQUENOS REPAROS NA LATERIA, PNEUS GASTOS.	
09	PAS/AUTOMOVEL - VW/GOL 1.0, ANO 2011/2012, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0142 , RENAVAL 369597290, CHASSI 9BWAA05U5CP115241, MOTOR CCN864327. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	5.200,00
Situação:	FALTAM AR CONDICIONADO, ESTEPE, ESCAPAMENTO, MOTOR E CÂMBIO FUNCIONANDO, SEM BATERIA.	
10	PAS/AUTOMOVEL - VW/NOVO GOL 1.0, ANO 2013/2014, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0149 , RENAVAL 538615630, CHASSI 9BWAA05U0ET033105, MOTOR CPB220125. DÉBITOS.: R\$ 498,13 (26.07.2023), POSSUI RENAVAL.	8.300,00
Situação:	CHASSI COM PONTOS DE FERRUGEM. VEÍCULO TRANSITANDO NORMALMENTE.	
11	ESP/CAMINHONET/AMBULANCIA - FIAT/FIORINO TRANSFORM A, ANO 2013/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA NRL8580 , RENAVAL 597796793, CHASSI 9BD255049D8975290, MOTOR 178E90111736779. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	5.200,00
Situação:	AMBULÂNCIA. SEM O BANCO DO MOTORISTA, FALTA UMA RODA, CÂMBIO ESCAPA QUINTA MARCHA, MOTOR FUNCIONANDO.	
12	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - FIAT/STRADA WORKING CD, ANO 2011/2012, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0141 , RENAVAL 352334835, CHASSI 9BD27804MC7448926, MOTOR 310A20110503473. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	10.000,00
Situação:	REVISAR MOTOR, CÂMBIO, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO, REPAROS NA LATERIA.	
13	MIS/CAMIONETA - FORD/ECOSPORT XLT 2.0 FLEX, ANO 2009/2009, COR PRETA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH1388 , RENAVAL 147209978, CHASSI 9BFZE55H898533609, MOTOR TJ9B98533609. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	8.200,00
Situação:	REVISAR MOTOR, CÂMBIO E PARTE ELÉTRICA.	
14	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - GM/S10 2.5 D 4X4, ANO 1999/2000, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH7258 , RENAVAL 727904850, CHASSI 9BG138BT0YC408115, MOTOR 4A8A75B120135E. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	7.900,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Situação:	PROBLEMAS NO CÂMBIO E DIREÇÃO HIDRÁULICA.	
15	CAR/CAMINHONET/C.ABERTA - FORD/F1000 TURBO, ANO 1992/1993, COR VERMELHA, COMB. DIESEL, PLACA BAG4000 , RENAVAL 605616574, CHASSI 9BFBTNM88NDB00403, MOTOR 22904286389. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	3.100,00
Situação:	VEÍCULO POSSUI MÉDIA MONTA E RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA (REGULARIZAÇÃO POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE) , REFORMAR CABINE E CARROCERIA, PARTE MECÂNICA OK FUNCIONANDO.	
16	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - GMC/12.170, ANO 1998/1998, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH6549 , RENAVAL 703009036, CHASSI 9BG674NHWWC004302, MOTOR 2FR05552 (COM DECLARAÇÃO). DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	6.800,00
Situação:	VEÍCULO POSSUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA (REGULARIZAÇÃO POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE) , MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL QUEBRADO, PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA SEM FUNCIONAMENTO.	
17	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA - GMC/12.170, ANO 1998/1998, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH6548 , RENAVAL 703009281, CHASSI 9BG674NHWWC004312, MOTOR 2FR05610 (COM DECLARAÇÃO). DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	7.100,00
Situação:	MOTOR FUNCIONANDO, REVISAR CÂMBIO, SUSPENSÃO, ELÉTRICA, EMBREAGEM E PNEUS CARECAS.	
18	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - M.BENZ/L 1513, ANO 1983/1983, COR VERMELHA, COMB. DIESEL, PLACA HQH3041 , RENAVAL 131000420, CHASSI 34500712618792, MOTOR S/CADASTRO. DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	7.200,00
Situação:	VEÍCULO POSSUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA (REGULARIZAÇÃO POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE) , DETERIORADO PELA AÇÃO DO TEMPO.	
19	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - VW/13.130, ANO 1984/1984, COR VERMELHA, COMB. DIESEL, PLACA HQH2290 , RENAVAL 130602353, CHASSI V007771, MOTOR 2290632557 (COM DECLARAÇÃO). DÉBITOS.: R\$ 0 (26.07.2023).	3.600,00
Situação:	DETERIORADO PELA AÇÃO DO TEMPO.	
SUCATA – SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO VEÍCULO DESTINADO A DESMONTAGEM		
20	SUCATA APROVEITÁVEL - TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL, ANO 1997/1998, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH5596 , RENAVAL 688313922, CHASSI RECORTADO, MOTOR 1540934 (COM DECLARAÇÃO).	2.300,00
Situação:	CHASSI QUEBRADO, REVISAR MOTOR, CÂMBIO, TRAÇÃO E ELÉTRICA.	
MAQUINÁRIOS		
21	MOTONIVELADORA - HWB/DRESSER 140-B, ANO 1983, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PATRIMÔNIO 1681 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI S/INF, MOTOR S/INF.	3.100,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Situação:	DESMONTADA.	
22	MOTONIVELADORA - CATEPILLAR 120-B, ANO 1987, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PATRIMÔNIO 6608 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI S/INF, MOTOR 60Z01637.	5.700,00
Situação:	DETERIORADA PELA AÇÃO DO TEMPO.	
23	PÁ CARREGADEIRA - CASE W20B, ANO 1984, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PATRIMÔNIO 3445 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI S/INF, MOTOR 47KY181864.	7.600,00
Situação:	MOTOR FUNCIONANDO, TRANSMISSÃO FUNCIONANDO, PARTE ELÉTRICA OK, FALTANDO APENAS AS RODAS E CUBOS.	
24	PÁ CARREGADEIRA - MICHIGAN 55A CLARK, ANO 1984, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PATRIMÔNIO 4057 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI 4249A-101-BRC, MOTOR P.BRA/802758.	20.100,00
Situação:	FUNCIONANDO.	
25	TRATOR - NEW HOLLAND TL85E, ANO 2008, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA PATRIMÔNIO 9500 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI S/INF, MOTOR B1S445728.	5.300,00
Situação:	MOTOR FUNDIDO, EFETUAR REPAROS NA PARTE ELÉTRICA, TRANSMISSÃO, CÂMBIO, EMBREAGEM E PNEUS BEM USADOS.	
26	TRATOR - VALTRA BM110, ANO 2008, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PATRIMÔNIO 12093 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI *M110220715*, MOTOR 420DS-EU85212.	16.700,00
Situação:	REVISAR PARTE ELÉTRICA, CÂMBIO, TRANSMISSÃO E TRAÇÃO, PNEUS RUINS, TROCAR BOMBA DE DIESEL E HIDRÁULICA.	
27	TRATOR - VALTRA BM110, ANO 2008, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PATRIMÔNIO 8029 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI *M110222104*, MOTOR 420DS-EU85223.	22.200,00
Situação:	REVISAR PARTE ELÉTRICA, CÂMBIO, TRANSMISSÃO E TRAÇÃO, PNEUS RUINS, TROCAR BOMBA HIDRÁULICA, E ESTÁ SEM BOMBA DE DIESEL.	
28	TRATOR - VALTRA BM 110, ANO 2008, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PATRIMÔNIO 8032 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI *M110222105*, MOTOR 420DS-EU85218.	22.200,00
Situação:	REVISAR PARTE ELÉTRICA, CÂMBIO, TRANSMISSÃO E TRAÇÃO, BOMBA HIDRÁULICA E DIESEL, PNEUS MEIA VIDA.	
29	TRATOR - VALTRA BM 110, ANO 2010, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PATRIMÔNIO 10128 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI *M110267305*, MOTOR 420DS-EX88166.	32.400,00
Situação:	REVISAR PARTE ELÉTRICA, CÂMBIO, TRANSMISSÃO E TRAÇÃO, TROCAR EMBREAGEM, BOMBA HIDRÁULICA E DIESEL FUNDIDA, PNEUS RUINS.	
IMPLEMENTOS AGRÍCOLA		
30	IMPLEMENTO AGRÍCOLA - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES, ANO S/INF, COR AMARELA, COMB. NÃO APLICÁVEL, PLACA PATRIMÔNIO	2.900,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	15686, RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI 5762, MOTOR NÃO APLICÁVEL.	
Situação:	ENGRENAGENS, CORRENTES E ESTEIRAS QUEBRADAS.	
31	IMPLEMENTO AGRÍCOLA - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ANO S/INF, COR VERMELHA, COMB. NÃO APLICÁVEL, PLACA PATRIMÔNIO 7710 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI S/INF, MOTOR NÃO APLICÁVEL.	1.300,00
Situação:	SUCATA.	
32	IMPLEMENTO AGRÍCOLA - TERRACEADOR HIDRÁULICO BALDAN, ANO 2001, COR AZUL, COMB. NÃO APLICÁVEL, PLACA PATRIMÔNIO 4875 , RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI 003175001001/03-2001, MOTOR NÃO APLICÁVEL	1.700,00
Situação:	SUCATA.	

*Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, inclusive os veículos no tocante ao sequencial de identificação do chassi, motor e documentos físicos, pois sem os mesmos não serão possíveis a transferência de propriedade junto aos Departamentos de Trânsitos (DETRAN), não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

CONTROLE DE VISITA - LEILÃO ____/____/____

NOME	CPF/CNPJ	ASSINATURA

Servidor Responsável: _____

Data: ____/____/____



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº _____/_____

MODELO DE PROCURAÇÃO

(procuração para poderes de retirada do lote por terceiros, não servindo para assinar o CRV no lugar do arrematante)

OUTORGANTE: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) – CEP _____ - _____ – Telefone (DDD) _____ - _____.

OUTORGADO: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) – CEP _____ - _____ – Telefone (DDD) _____ - _____.

OBJETO: Autorizar a entrega do lote e representar a outorgante no LEILÃO nº _____/_____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/_____.

PODERES: Retirar o lote arrematado no Leilão e bem como assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a fase de entrega do lote arrematado no Leilão.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Nome Outorgante:

CPF.:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV – DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA (emitido pela Casa de Leilões)

Lote: _____

Arrematante: _____

CLAUDIA AUDE LEITE ME, empresa gestora de leilões, inscrita no CNPJ/MF 24.600.496/0001-00, devidamente autorizada através do processo administrativo nº _____/_____, para realização do Leilão Eletrônico nº _____/_____ de veículos, maquinários e sucata de veículos, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, vem por meio deste, autorizar o arrematante _____, CPF/CNPJ _____ a retirar o lote abaixo identificado, por ter cumprido com todas as obrigações de pagamento contidas no edital de leilão.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS
XX	

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

.....
(assinatura)





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V – DO EDITAL

CARTA DE ARREMATACÃO

Processo Administrativo nº _____/_____/_____- Leilão nº _____/2023 | Lote nº 0X

O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Itaquiraí/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que por esta Administração Pública se processa os termos de um leilão público de bens inservíveis, publicado no “Órgão de Divulgação Oficial do Município” do dia _____/_____/_____, páginas nº _____ ao _____, no qual foi posto à venda os _____ em lotes, observado os termos do Edital nº _____/_____.

FAZ SABER a todas as Autoridades Administrativas a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, perante o MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, se processam os atos e termos do feito acima indicado, com inteira observância das prescrições legais, resultando na **ARREMATACÃO** do bem abaixo relacionado, importando assim na **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** para o arrematante: _____; CPF/CNPJ nº _____; RG/Inscr. Est. nº _____ SSP/____; domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, cidade de _____/____, CEP _____ – Fone (____) _____-_____.

Bem

(Descrever). **Valor da Arrematação:** R\$ 0,00 (por extenso)

EM CONSEQUÊNCIA, expedimos a presente **CARTA DE ARREMATACÃO** e por ela requer a todos os Órgãos de Registro e de Controle que se proceda a transferência do domínio do veículo arrematado ao adquirente, ficando de responsabilidade do ARREMATANTE todos e quaisquer débitos sobre o bem supracitado, e, quando necessário, vistoria/inspeção veicular, alteração de características, remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem.

A arrematação em leilão extrajudicial constitui no modo originário de alienação de bens públicos, nos termos da Lei 8.666/93, passando ao adquirente o domínio do bem público licitado, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e a administração pública. Sendo o comprador terceiro de boa-fé, não podendo ser impedido de exercer todos os direitos decorrentes do domínio.

O Arrematante acima identificado se compromete, sob as penas da lei, a respeitar as condições impostas pelo Edital do Leilão no tocante às condições e à situação do bem ora adquirido.

(ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA CONSTANTE NO SELO DE AUTENTICIDADE
EMITIDO PELO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL)





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

LEILÃO ____/____/____ | LOTE _____

O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ - ____/____-__, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____;

Entrega nesta data para o arrematante _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no município de ____/____, o LOTE _____ - _____, arrematado no Leilão Eletrônico ____/____, processo administrativo nº ____/____, realizado no dia ____/____/____, através do Leiloeiro Público Oficial, Tarcilio Leite, JUCEMS sob nº 03, no Portal Eletrônico www.casadeleiloes.com.br;

O arrematante **DECLARA:**

a) que está recebendo o lote no estado e condições que se encontrava(m) para visitaçãõ, isentando assim, o MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, o LEILOEIRO e a CASA DE LEILÕES, de quaisquer defeitos, falta de peças e qualidade que venham a ser constatados após a retirada.

b) que a partir desta data e hora de entrega, se responsabiliza pelo transporte do(s) bem(ns), e se tratando de veículo por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do bem.

c) que está ciente das condições do edital de leilão.

Itaquiraí/MS, ____ de ____ de ____.

Horário: ____ h. ____ min.

ARREMATANTE / PROCURADOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 066D-6D19-C0C2-ABA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS TOFANIM (CPF 027.XXX.XXX-35) em 02/10/2023 09:23:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS BATISTA DOS SANTOS (CPF 502.XXX.XXX-20) em 02/10/2023 09:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS IVAN BRESSAN TORRES (CPF 046.XXX.XXX-88) em 02/10/2023 10:05:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/066D-6D19-C0C2-ABA4>